



IBDP

*Instituto Brasileiro de
Direito Previdenciário*

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CCJ DO SENADO FEDERAL

21 de agosto de 2019

Prof. Diego Monteiro Cherulli

ASPECTOS GERAIS DA REFORMA

- Desconstitucionalização (suavização?);
 - Exclusão da proposta de capitalização – “PEC paralela”;
- Acúmulo de benefícios e pensão de regimes diferentes;
 - Possibilidade?
- Regras de transição;
- Alterações no BPC, incluindo a renda per capita de $\frac{1}{4}$ do SM na CF, admitida situação de vulnerabilidade social;
- Exclusão dos servidores públicos estaduais e municipais da reforma;
- Lei ordinária x lei complementar (sem um critério definido)

REGRAS DE TRANSIÇÃO E TRANSITÓRIA RGPS

REGRAS DE TRANSIÇÃO - RGPS

✓ Art. 15:

- 30H / 35H anos de contribuição;
- 86M/96H – 100M/105H.

✓ Art. 16:

- 30M/35H anos de contribuição;
- 56M/61H anos de idade.

✓ Art. 17: só para quem possui

28/33 anos de contribuição na data da emenda;

- 30M/35H anos de contribuição;
- 50% de pedágio;
- Cálculo: média (100%) x fator previdenciário.

REGRAS DE TRANSIÇÃO - RGPS

✓ Art. 18: por idade

- 15 anos de contribuição/carência;
- 60-62M/65H anos de idade.

✓ Art. 20:

- 57M/60H de idade;
- 30H / 35H anos de contribuição;
- 100% de pedágio.

✓ Art. 21:

- 66/81 pontos – 15 de contr.
- 76/91 pontos – 20 de contr.
- 86/96 pontos – 25 de contr.
- 2% a mais no cálculo a partir dos 15 anos de contr.

REGRAS TRANSITÓRIAS - RGPS

✓ Art. 19:

- 62M/65H
- 15M/20H de contr.

✓ Especial:

- 55 de idade – 15 de contr.
- 58 de idade – 20 de contr.
- 60 de idade – 25 de contr.

✓ Professor:

- 25 anos de contr.
 - 57M/60H
- ✓ 2% a mais no cálculo da mulher a partir dos 15 anos de contr.

EXEMPLO 1

EXEMPLO 1

- MULHER;
- DENTISTA;
- ATUALMENTE EMPRESÁRIA;
- 54 ANOS DE IDADE;
- 30 anos e 9 meses de contribuição
- 84 pontos
- CONTRIBUIÇÕES VARIÁVEIS;
 - Média remuneratória (80%): R\$ 2.909,97
 - Média remuneratória (100%): R\$ 2.455,25

RECOLHIMENTO PADRÃO – AUTÔNOMO NIVEL SUPERIOR

Salários de contribuição

Opções avançadas ▾



EXEMPLO – BENEFÍCIOS NAS REGRAS ATUAIS

☆ Aposentadoria por Tempo de Contribuição ⓘ



Tempo de contribuição 30 anos, 9 meses e 0 dias | Necessário: 30 anos

Carência 369 meses | Necessário: 180 meses

TC secundário: 7 anos, 3 meses e 0 dias

☀ Requisitos para a espécie completos

☆ Aposentadoria por Tempo de Contribuição ⓘ



RMI	R\$ 1.901,08
Fator previdenciário	0,6533

Opções avançadas ▾

EXEMPLO – BENEFÍCIOS NAS REGRAS ATUAIS

☆ Aposentadoria por Pontos ? 📄 📄

Tempo de contribuição 30 anos, 9 meses e 0 dias | Necessário: 30 anos

Pontos 84,74 pontos | Necessário: 86 pontos

Carência 369 meses | Necessário: 180 meses

✓ DIB mínima para o benefício: 18/06/2015, DIB: 12/08/2019

TC secundário: 7 anos, 3 meses e 0 dias

📅 Data prevista para aposentadoria: **26/03/2020** ?

⊗ Requisitos para a espécie incompletos na DIB

☆ Aposentadoria por Pontos 📄 📄

RMI	R\$ 2.909,97
-----	--------------

Opções avançadas ▾

EXEMPLO 1 – FALTA 1 DIA PARA DIREITO ADQUIRIDO

✓ Art. 15:

- Aposentadoria em 2020;
- 87 pontos;
- Valor: R\$ 2.455,25 X 82%
(60% + 22%) = 2.013,30.
- Perda da regra atual para nova: R\$ - 896,67.

✓ Art. 16:

- Aposentadoria em 2021;
- 88 pontos e 56 de idade;
- Valor: R\$ 2.455,25 X 82%
(60% + 22%) = 2.013,30.
- Perda da regra atual para nova: R\$ - 896,67.

EXEMPLO 1 – FALTA 1 DIA PARA DIREITO ADQUIRIDO

✓ Art. 17:

- Aposentadoria em 2019;
- Valor: R\$ 2.455,25 x Fator (0,6533) = 1.604,01
- Perda da regra atual para nova: - R\$ 297,07.

EXEMPLO 2

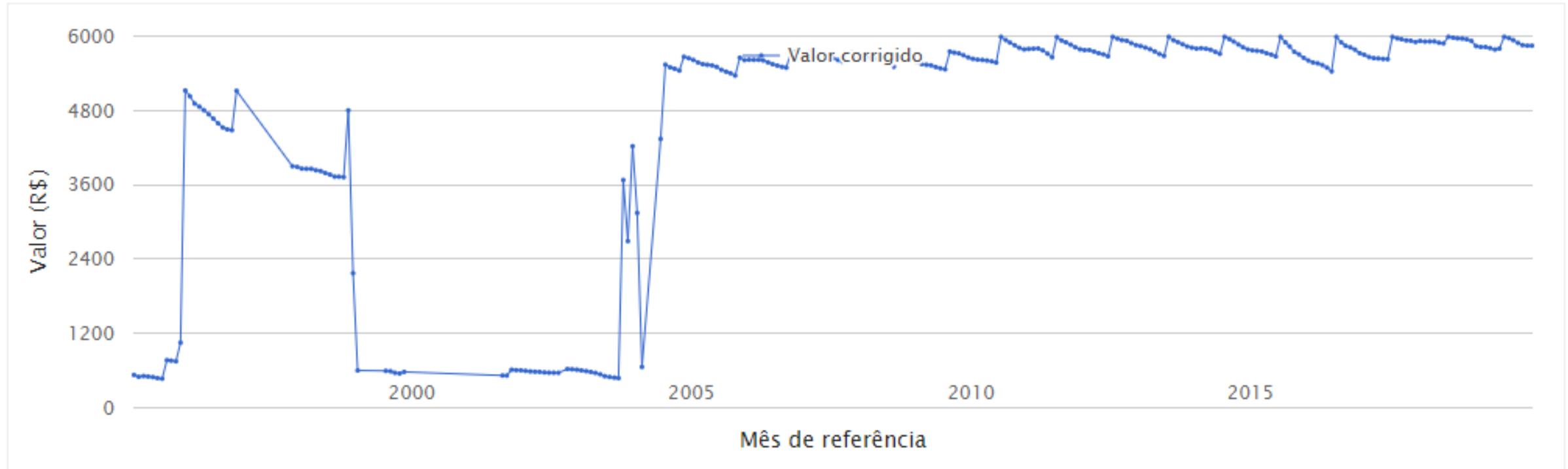
EXEMPLO 2 – FALTA 1 MÊS PARA DIREITO ADQUIRIDO

- ✓ Homem;
- ✓ Arquiteto;
- ✓ 64 anos de idade;
- ✓ 34 anos e 11 meses de contribuição;
- ✓ Média remuneratória (80%): R\$ 5.610,56
- ✓ Média remuneratória (100%): R\$ 4.698,78

EXEMPLO 2 – FALTA 1 MÊS PARA DIREITO ADQUIRIDO

Salários de contribuição

Opções avançadas ▾



EXEMPLO 2 – FALTA 1 MÊS PARA DIREITO ADQUIRIDO

✓ Art. 17:

- Aposentadoria em 10/2019 – paga 1 mês a mais;
- Valor: R\$ 4.698,78 x Fator (1,022) = 4.802,15
- Perda da regra atual para nova: - R\$ 931,84.

EXEMPLO 2 – FALTA 1 MÊS PARA DIREITO ADQUIRIDO

✓ Art. 15, 16, 18 e 20:

- Aposentadoria em 10/2019 – paga 1 mês a mais;
- 100 pontos;
- 35 anos de contribuição
- 65 de idade;
- Valor: R\$ 4.698,78 x 90% (60% + 2%) = R\$ 4.228,90.
- **Perda da regra atual para nova: - R\$ 1.381,66.**

EXEMPLO 3

EXEMPLO 3 – APOSENTADORIA PADRÃO POR IDADE

- ✓ **Homem;**
- ✓ **Sem profissão definida;**
- ✓ **64 anos de idade;**
- ✓ **14 anos e 11 meses de contribuição;**
- ✓ **Média remuneratória (80%): R\$ 1.845,14**
- ✓ **Média remuneratória (100%): R\$ 1.588,87**

EXEMPLO 3 – APOSENTADORIA PADRÃO POR IDADE

☆ Aposentadoria por Tempo de Contribuição ⓘ



Tempo de contribuição 14 anos, 11 meses e 1 dia | Necessário: 35 anos

Carência 181 meses | Necessário: 180 meses

TC secundário: 12 anos, 5 meses e 29 dias

📅 Data prevista para aposentadoria: 09/09/2039 ⓘ

⊘ Requisitos para a espécie incompletos na DIB

☆ Aposentadoria por Idade ⓘ



Idade mínima 64 anos, 11 meses e 1 dia | Necessário: 65 anos

Carência 181 meses | Necessário: 180 meses

TC secundário: 12 anos, 5 meses e 29 dias

📅 Data prevista para aposentadoria: 06/09/2019 ⓘ

⊘ Requisitos para a espécie incompletos na DIB

EXEMPLO 3 – APOSENTADORIA PADRÃO POR IDADE

Salários de contribuição

Opções avançadas ▾



EXEMPLO 3 – APOSENTADORIA PADRÃO POR IDADE

✓ Art. 18 e 19:

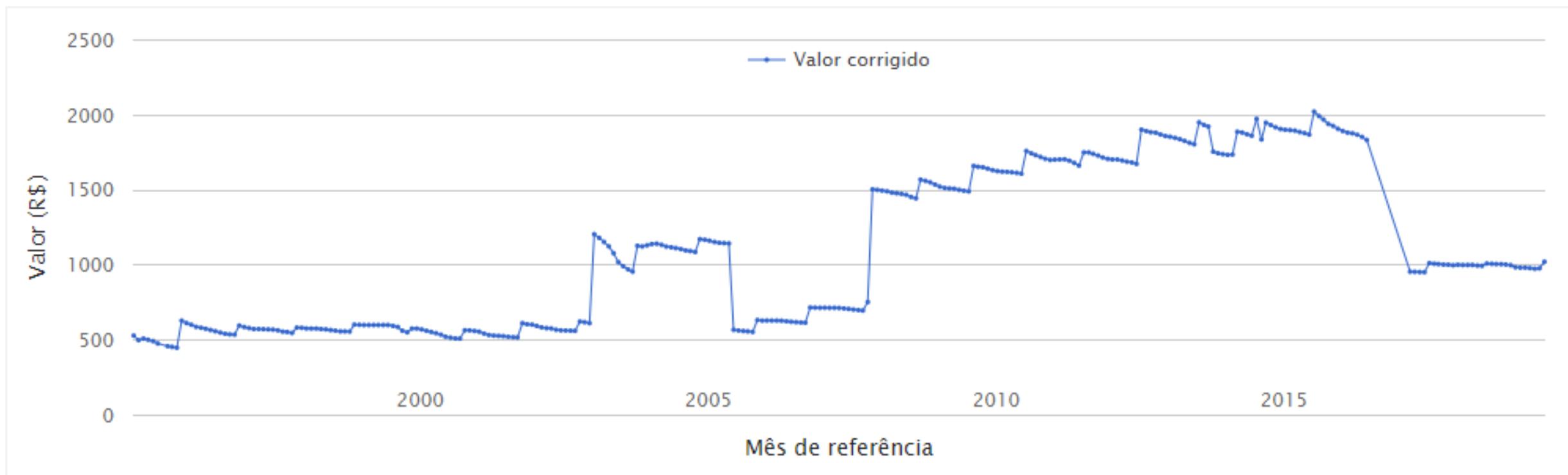
- Aposentadoria em 09/2019;
- 15 anos de contribuição
- 65 de idade;
- Valor: R\$ 1.588,87 x 60% (60% + 2% a contar dos 15) = R\$ 988,00.
- Perda da regra atual para nova: - R\$ 570,36.

EXEMPLO 4

EXEMPLO 4 – FALTAM 5 ANOS DE TEMPO

- ✓ Mulher;
- ✓ Sem profissão definida;
- ✓ 50 anos, 08 meses e 22 dias de idade;
- ✓ 26 anos e 05 meses 03 dias de contribuição;
- ✓ Se aposentaria, nas regras atuais, 03/2023 (TC) ou em 10/2028 (ID)
- ✓ Média remuneratória (80%): R\$ 1.241,81
- ✓ Média remuneratória (100%): R\$ 1.099,74

EXEMPLO 4 – FALTAM MAIS DE 2 ANOS DE TEMPO



EXEMPLO 4 – FALTAM MAIS DE 2 ANOS DE TEMPO

✓ Art. 15:

- Aposentadoria só em 2033, quando completará 100 pontos.
- 64 anos de idade;
- 40 anos de contribuição = 100% da média = R\$ 1.099,74
(perda = R\$ 142,07)

✓ Art. 16:

- Aposentadoria em 2025 (56 anos de idade);
- 32 anos de contribuição;
- Valor: R\$ 1.099,74 x 84% =
R\$ 998,00.

EXEMPLO 4 – FALTAM MAIS DE 2 ANOS DE TEMPO

✓ Art. 18: por idade.

- Aposentadoria em 2031 (2 anos a mais de espera);
- 62 anos de idade;
- 38 anos de contribuição
- Valor: R\$ 1.099,74 X 96% = 1.055,04.
- Perda de - R\$ 186,77.

✓ Art. 20:

- Aposentadoria em 2026 (3 anos a mais de espera);
- 57 anos de idade;
- 33 anos de contribuição;
- Valor: R\$ 1.099,74 x 86% = R\$ 998,00 (perda de - R\$ 243,00);
- OBS: não paga pedágio pois o tempo para idade é maior.

EXEMPLO 4 – FALTAM MAIS DE 2 ANOS DE TEMPO

✓ Art. 19:

- Aposentadoria em 2031 (2 anos a mais de espera);
- 62 anos de idade;
- 38 anos de contribuição;
- Valor: R\$ 1.099,74 X 100% = 1.099,74.
- Perda de - R\$ 142,00.

EXEMPLOS PENSÃO POR MORTE E BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

PENSÃO POR MORTE EXEMPLO1

- 2 dependentes;
- Renda Mensal Aposentadoria:

R\$ 2.455,25

- Coeficiente da pensão: $50\% + 10\% = 70\% = \text{R\$ } 1.718,67$

PENSÃO POR MORTE EXEMPLO 2

- 2 dependentes;
- 34 anos de contribuição;
- Valor da média (não aposentado):

R\$ 4.698,78.

- Aposentadoria por incapacidade (88%) = R\$ 4.134,92 (perda em relação a regra atual: R\$ 1.475,08);
- Coeficiente da pensão: 70% = R\$ 2.894,44 (eleva ao mínimo apenas em caso de não possuírem outra fonte de renda ou pessoa com deficiência) - perda em relação a regra atual: R\$ 2.715,56.

PENSÃO POR MORTE EXEMPLO 3

- 2 dependentes;
- 15 anos de contribuição;
- Valor da média (não aposentado)

R\$ 1.588,87.

- Aposentadoria por incapacidade (60%) = R\$ 998,00 (perda em relação a regra atual: R\$ 847,14);
- Coeficiente da pensão: 70% = R\$ 698,60 (eleva ao mínimo apenas em caso de não possuírem outra fonte de renda ou pessoa com deficiência) - perda em relação a regra atual: R\$ 1.146,54.

PENSÃO POR MORTE EXEMPLO 4

- 2 dependentes;
- 26 anos de contribuição;
- Valor da média (não aposentado)

R\$ 1.099,74.

- Aposentadoria por incapacidade (72%) = R\$ 998,00 (perda em relação a regra atual: R\$ 243,81);
- Coeficiente da pensão: 70% = R\$ 698,60 (eleva ao mínimo apenas em caso de não possuírem outra fonte de renda ou pessoa com deficiência como dependente) - perda em relação a regra atual: R\$ 542,40.

PEC 06/2019 E PEC PARALELA
=
INCENTIVO À LITIGÂNCIA E À JUDICIALIZAÇÃO
=
MAIS GASTO DE RECURSOS PÚBLICOS
=
PERDA DA CONFIANÇA

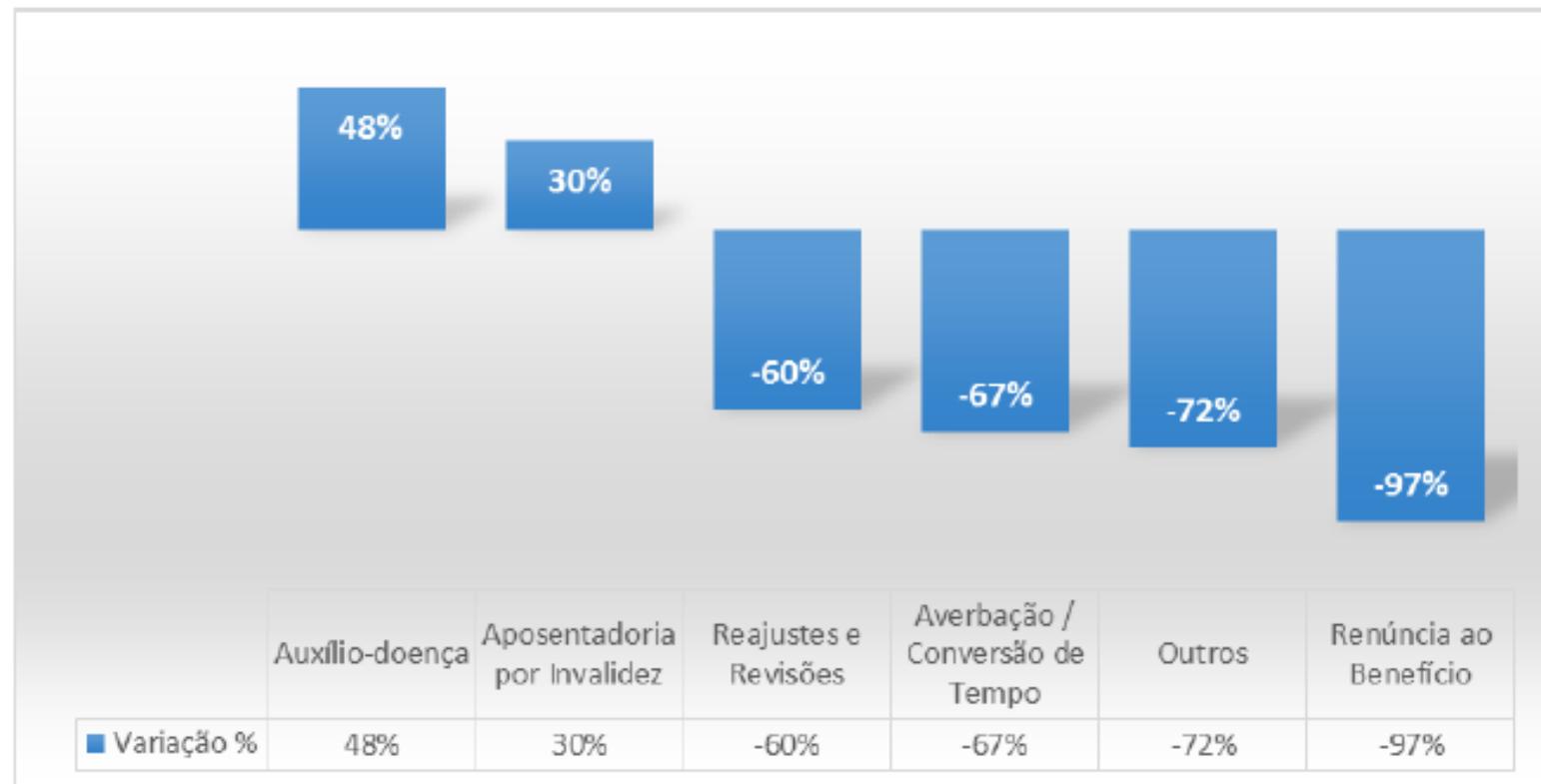
INCENTIVOS PROCESSUAIS À LITIGÂNCIA

- a) Gratuidade de Justiça;
- b) Ausência de riscos ou ônus;
- c) Não devolução de tutela antecipada (liminar)
- d) Honorários advocatícios;
- e) Divergências entre o INSS e o Poder Judiciário;
- f) Ativismo judicial / jurisprudência leniente;
- g) Avaliações dos peritos judiciais;
- h) Erros do INSS.
 - a) Foram apontadas falhas como: não realização de pesquisas externas, entrevistas e justificações administrativas; ausência de motivação clara nos indeferimentos de benefícios; e deficiência na orientação ao segurado.

RELATÓRIO DO TCU/ principais quantidades de processos judiciais

82. As principais variações na quantidade de processos novos na 1ª instância da Justiça Federal, mencionadas nos parágrafos anteriores, podem ser observadas no Gráfico 5. Cabe esclarecer que “Averbação/conversão de tempo”, “outros” e “renúncia ao benefício” foram classificados como “outros assuntos” na Tabela 6, juntamente com “salário-maternidade”, “aposentadoria especial”, “restabelecimento”, “auxílio-acidente” e “auxílio-reclusão”.

Gráfico 5 – Principais variações na quantidade de novos processos previdenciários na 1ª instância da Justiça Federal entre 2014 e 2017

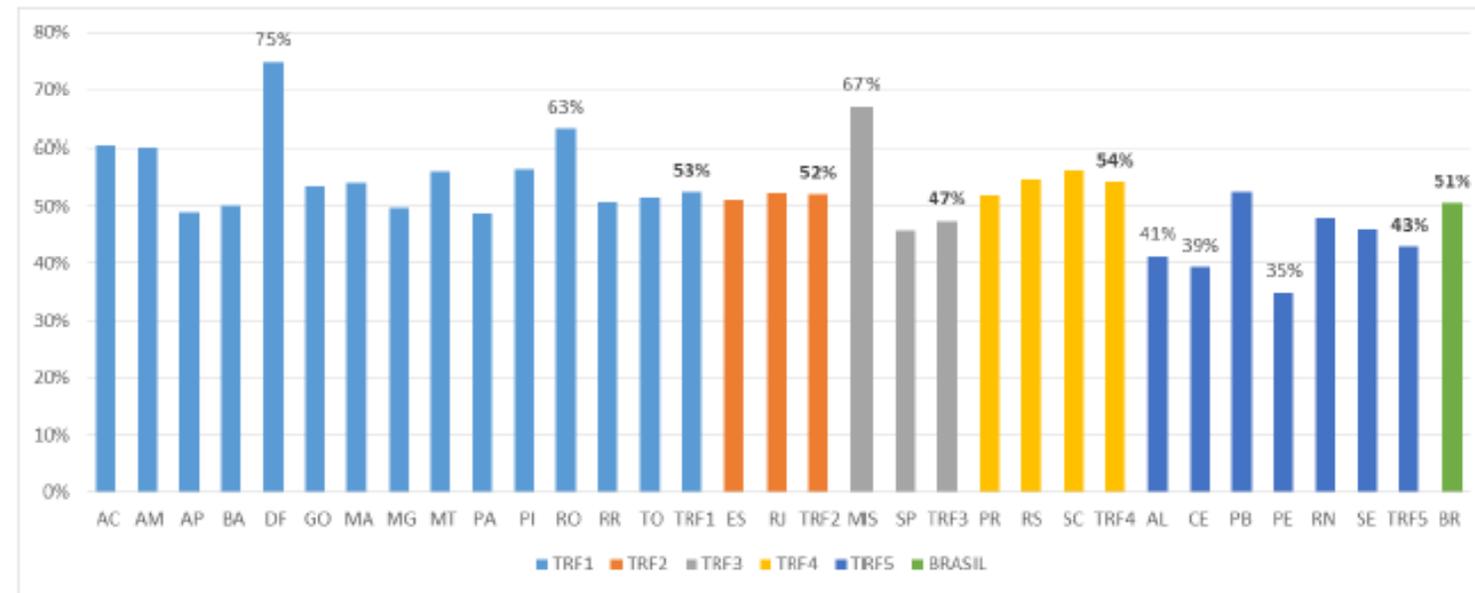


Fonte: Dados TRF, em resposta ao Ofício 06-307-TCU/SecexPrevidência.

RELATÓRIO DO TCU/ provimento em 1ª instância

87. O Gráfico 7 mostra o índice de provimento na 1ª instância da Justiça Federal no período de 2014 a 2017, nos seis principais benefícios judicializados (mencionados no Gráfico 6), por Estado da Federação nas cinco regiões da Justiça Federal. Considerando esses benefícios, em média, 51% das ações contra o INSS foram providas na 1ª instância da Justiça Federal.

Gráfico 7 – Índice de provimento na 1ª instância da Justiça Federal por UF (principais espécies) – 2014 a 2017



Fonte: Dados TRF, em resposta ao Ofício 06-307-TCU/SecexPrevidência.

88. Nota-se que, embora o TRF da 4ª Região tenha, em média, o índice mais alto de provimento (54%), os maiores índices por UF são encontrados em Estados de outras regiões: Distrito Federal (75%); Mato Grosso do Sul (67%); e Rondônia (63%). Os Estados sob a jurisdição da 5ª Região apresentam alguns dos índices de provimentos mais baixos, como Pernambuco (35%), Ceará (39%) e Alagoas (41%).

O Brasil responde a um fenômeno sociocultural da improcedência de processos administrativos e judiciais, os quais estão ligados a:

- a) Condições sociais e econômicas da região;
- b) Modo e qualidade de vida da região;
- c) Conceito de bem-estar social da comunidade;
- d) Conceito de Ordem Social.**

Pedido: BPC ao idoso – TRF2/ES – 1ª instância JEF .

Sentença:

“Concluindo, a Lei 8.742/93 prevê o deferimento do benefício àquelas pessoas em situação de miserabilidade e vulnerabilidade. No caso do autor, além de nunca ter contribuído para o INSS, ainda encontra vigor físico, pois, goza de plena saúde para fabricar e perambular vendendo os seus produtos. Além do que reside com a tia em casa limpa e ampla, a qual recebe um salário mínimo. Nesse caso, a renda per capita não permite o deferimento do benefício.

Assim, a meu sentir as condições pessoais do autor não são desfavoráveis a ponto de onerar a coletividade e conceder o respectivo benefício. (Grifos nossos)

Em sede de embargos – Sentença:

*É certo que pela lei 12.435/2011, a qual alterou a lei 8.742/93, a tia do autor não entra no cômputo do núcleo familiar para efeitos de renda, o que a meu sentir tal alteração foi ilógica, pois, tantas pessoas que não são parentes e convivem harmoniosamente e em cooperação mútua, porem, nem vou adentrar nesse detalhe para buscar na Constituição o conceito de família no sentido de afastar a aplicação da respectiva norma para manter a sentença, pois, o simples fato de o autor ter moradia, fabricar utensílios domésticos e vende-los por mais de 30 anos, possuir perfeitas condições de saúdes, nunca ter contribuído para o INSS tornam o seu conceito de renda incerto, o que me impede de deferir o benefício, sem contar, repito, que nas fotos do relatório social **se apresenta limpo**, saudável e aparentando boa disposição para caminhar no dia a dia vendendo os seus produtos. (Grifos próprios)*

MPV 871-2019/ CONCLUSÃO

- As fraudes devem ser combatidas, sem que com isso tenha que ser imposto ao cidadão a presunção de má-fé com tratamento desumano e degradante por parte do Estado.
 - ✓ O poder emana do povo;
 - ✓ O Brasil é uma República Federativa em Estado Democrático de Direito.
- Não foram mensurados os impactos:
 1. *Sociais;*
 2. *Econômicos e financeiros;*
 3. *Contra a confiança legítima;*
 4. *Na desestabilização da Ordem Social.*
- É necessária a equalização da legislação para que atinja, efetivamente, seu objetivos sem prejudicar a Ordem Constitucional.

O QUE AINDA PRECISA MELHORAR NO TEXTO DA PROPOSTA:

CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS,
PRINCIPALMENTE DOS
IMPREVISÍVEIS

CONTRIBUIÇÃO DOS
INATIVOS ACIMA DO SM

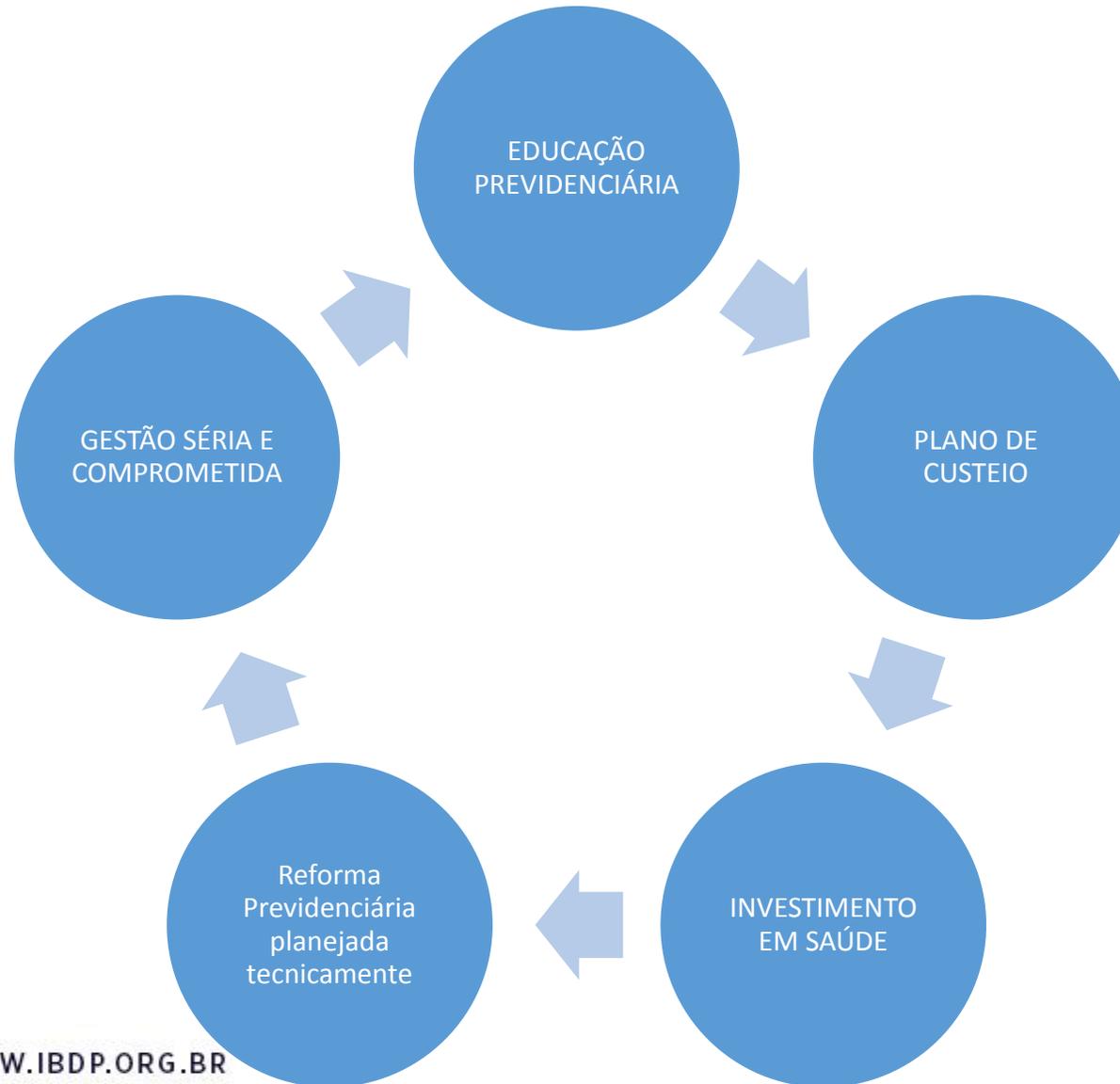
FIM DA APOSENTADORIA
ESPECIAL , PRINCIPALMENTE
PARA MULHERES

INTEGRALIDADE E PARIDADE
DO RPPS SÓ AOS 62 OU 65
ANOS

PENSÃO POR MORTE
INFERIOR AO MÍNIMO E 60%

EXCESSO DE REGRAS
TRANSITÓRIAS POR LEI
ORDINÁRIA OU COMPLEMENTAR

UMA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DEPENDE DE



WWW.IBDP.ORG.BR



IBDP

Instituto Brasileiro de
Direito Previdenciário

Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP)

Rua Nunes Machado, 68, 7º andar - Sala 706 – Edifício The Five
Bairro: Centro - Curitiba – PR - CEP 80250-000

Eventos e cursos:

(41) 99678-5957 ou pelo e-mail eventos@ibdp.org.br

Administrativo:

(41) 99927-2806 ou pelo e-mail ibdp@ibdp.org.br

Comunicação: (41) 99924-6656

Horário de atendimento:

Segunda a sexta das 9h às 18h.

WWW.IBDP.ORG.BR

